



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Marly Alexandre Bié Cunha		
EMENTA: Autoriza Marly Alexandre Bié Cunha a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, INEP 23095504, no município de Banabuiú, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14171042-0	PARECER Nº 0275/2014	APROVADO EM: 30.04.2014

I – RELATÓRIO

Marly Alexandre Bié Cunha, portadora do CPF nº 454.686.803-00 e RG nº 161114088, com Licenciatura Plena em Pedagogia, mediante o processo nº 14171042-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, instituição localizada no município de Banabuiú.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela CREDE 12 – Quixadá;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, no município de Banabuiú, em favor de Marly Alexandre Bié Cunha, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0275/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE